Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.159 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.970.

Autorisa o Poder Executivo a abrir o crédito suplementar de CR$ 4.500,00 e a reduzir dotação orçamentária.

IRANY JAIME PARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, - inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorisado a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito no valor de CR$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) em suplementação à seguinte dotação do orçamento da Escola Municipal de Belas - Artes em vigor:

ESCOLA MUNICIPAL DE BELAS ARTES

3.2.8.0 -8.1 - Contribuições de Previdência Social

INPS .....CR$ 4.500,00

Art. 2º - Fica ainda permitido ao Executivo Municipal reduzir idêntica quantia na seguinte dotação do orçamento da Escola Municipal de Belas Artes vigente:

Escola Municipal de Belas Artes

4.1.4.4 -6.5 - Instrumentos e ferramentas .....CR$ 4.500,00

Art. 3º - Servirá de recurso para atender a despesa resultante do crédito autorizado na presente Lei, a redução de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 07 de dezembro de 1.970.

(Irany Jaime Parina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 07 de dezembro de 1.970.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.159 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.970.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito suplementar de CR$ 4.500,00 e a reduzir dotação orçamentária.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, - inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito no valor de CR$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) em suplementação à seguinte dotação do orçamento da Escola Municipal de Belas - Artes em vigor:

ESCOLA MUNICIPAL DE BELAS ARTES

3.2.8.0 -8.1 - Contribuições de Previdência Social

INPS .....CR$ 4.500,00

Art. 2º - Fica ainda permitido ao Executivo Municipal reduzir idêntica quantia na seguinte dotação do orçamento da Escola Municipal de Belas Artes vigente:

Escola Municipal de Belas Artes

4.1.4.4 -6.5 - Instrumentos e ferramentas .....CR$ 4.500,00

Art. 3º - Servirá de recurso para atender a despesa resultante do crédito autorizado na presente Lei, a redução de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 07 de dezembro de 1.970.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 07 de dezembro de 1.970.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda